

=LEI Nº 2.189, DE 03 DE JULHO DE 2001=

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo através de suas Secretarias de Estado do Poder Executivo ou órgãos a ele vinculados e dá outras providências".

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo a assinar Termos de Convênio e aditamentos que virem a ser necessários, com o Governo do Estado de São Paulo através de suas Secretarias de Estado ou órgãos vinculados a ele, para receber recursos financeiros para desenvolvimento de projeto de reciclagem de lixo.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas quando e se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 03 DE JULHO DE 2001.

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada em livro próprio de nº 22, no verso da folha 03, em data supra.-

SERGIO LUIZ GALVANI
Coordenador de Administração e Planejamento